

A blurred background image of a business meeting. A person in a dark suit is holding a tablet displaying a line graph. Another tablet is visible on the left, also showing a graph. The scene is set in a modern office with large windows in the background.

Principais Medidas Emergenciais Anunciadas COVID-19

Material atualizado até 22/04/2020

MEDIDAS DE COMPLEMENTO DE RENDA FAMILIAR

ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

COMO ERA: Pagamento da 1ª e 2ª parcela do 13º salário ocorria nos meses de novembro e dezembro



COMO FICOU: Antecipação para abril e maio da 1ª e da 2ª Parcelas do 13º Salário de Aposentados e Pensionistas do INSS

FONTE: SITE G1 - ECONOMIA

REFORÇO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

COMO ERA: Suspensão prévia com bloqueios e averiguação cadastral mais rígida para conceder o benefício



COMO FICOU: Disponibilização de crédito adicional de R\$ 3 bilhões e maior facilidade da inclusão de mais de 1 milhão de pessoas no Programa

FONTE: MP nº 929/2020 e Portaria nº 335/2020 Ministério da Cidadania

POSSIBILIDADE DE SAQUES DE VALORES DO PIS/PASEP POR MEIO DO FGTS

COMO ERA: Os trabalhadores que têm direito ao saque do PIS tinham uma data limite para a retirada



COMO FICOU: Os valores não sacados serão transferidos para as contas de FGTS dos trabalhadores, permitindo a retirada dessas quantias

FONTE: SITE G1 - ECONOMIA

GARANTIA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

COMO ERA: A falta de pagamentos permitia a suspensão do fornecimento de Energia Elétrica



COMO FICOU: Proibição da Suspensão de fornecimento de Energia Elétrica por falta de pagamentos, inclusive da população de baixa renda

FONTE: Resolução Normativa da ANEEL nº 878/2020

VOUCHER PARA AUTÔNOMOS, INFORMAIS E INTERMITENTES

COMO É HOJE: Ausência de benefícios financeiros além daqueles previstos pela Previdência Social



COMO DEVE SER: Voucher de R\$ 600 por 3 meses para trabalhadores informais, autônomos e intermitentes, cumpridos alguns requisitos pré determinados

FONTE: Lei nº 13.982/2020

VOUCHER PARA MÃE CHEFE DE FAMÍLIA (Monoparental)

COMO É HOJE: Ausência de benefícios financeiros além daqueles previstos pela Previdência Social



COMO DEVE SER Voucher de duas quotas, no total de R\$ 1.200, por 3 meses para mãe chefe de família

FONTE: Lei nº 13.982/2020

MEDIDAS DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE EMPREGOS

POSTERGAÇÃO DO PAGAMENTO DE FGTS

COMO ERA: Pagamento mensal de 8% sobre os salários e remunerações dos empregados a título de FGTS



COMO FICOU: Suspensão do Recolhimento do FGTS por 3 meses, devendo o saldo ser pago em 6 parcelas a partir de julho/2020

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

REDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO SISTEMA S

COMO ERA: Pagamento mensal de 5,8% sobre os salários e remunerações no caso das empresas do comércio



COMO FICOU: Redução parcial das Contribuições ao Sistema S por 3 meses, de abril a junho. Para o comércio, o percentual foi reduzido para 4,55%

FONTE: Medida Provisória nº 932/2020

ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS

COMO ERA: Obrigatoriedade do empregado ter trabalhado ao menos 1 ano e ser avisado com 30 dias de antecedência



COMO FICOU: Possibilidade de antecipar as férias dos empregados mesmo sem o período aquisitivo completo, desde que o aviso seja com 48 horas de antecedência

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

CONCESSÃO SIMPLIFICADA DE FÉRIAS COLETIVAS

COMO ERA: Necessidade de comunicação aos Sindicatos e Ministério do Trabalho, além de avisar os empregados com ao menos 30 dias de antecedência



COMO FICOU: Possibilidade de avisar o grupo de empregados com 48 horas de antecedência, sem necessidade de comunicação aos Sindicatos e Ministério do Trabalho

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

MEDIDAS DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE EMPREGOS

REGULAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DO TELETRABALHO OU HOME OFFICE

COMO ERA: Necessidade de previsão prévia em acordo individual ou coletivo sobre a possibilidade do teletrabalho (home office)



COMO FICOU:

Possibilidade de implantar o teletrabalho (home office) apenas com a notificação ao empregado com 48 horas de antecedência

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

BANCO DE HORAS NO PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA

COMO ERA: Necessidade de acordo individual prévio com os empregados para a constituição de banco de horas



COMO FICOU: Durante a calamidade pública, é permitida a criação do banco de horas em favor do empregador, que poderá ser compensado em até 18 meses após a calamidade

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

COMO ERA: Os feriados deveriam ser gozados nas respectivas datas festivas ou religiosas



COMO FICOU: As empresas podem antecipar o gozo dos feriados pelos empregados, desde que os avise com 48 horas de antecedência. Feriados religiosos dependem de comum acordo

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

SUSPENSÃO DE EXIGÊNCIAS DE SAÚDE DO TRABALHO

COMO ERA: Obrigatoriedade de exames periódicos e admissionais, bem como de treinamentos legais sobre saúde e segurança



COMO FICOU: Suspensão da necessidade de exames e da realização de treinamentos durante o período de calamidade pública

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO

COMO ERA: Não havia previsão clara na legislação que permitisse a redução de salário e jornada de trabalho em qualquer hipótese



COMO FICOU:

- ✓ As empresas podem negociar com seus empregados a redução de 25%, 50% ou 70% da jornada de trabalho e do salário, conforme as regras indicadas no quadro abaixo e respeitada a manutenção do salário por hora do empregado.
- ✓ Necessária a concordância do empregado para que a redução seja efetivada.
- ✓ Prazo da Redução: **90 dias** – durante o período de calamidade pública.
- ✓ Salário de até R\$ 3.135 → Acordo individual / Comunicação com 2 dias de antecedência / Aviso ao Sindicato.
- ✓ Salário entre R\$ 3.135 e R\$ 12.202 → Apenas por meio de Acordo Coletivo com participação do Sindicato.
- ✓ Salário acima de R\$ 12.202 (Hiperssuficiente → desde que o empregado tenha Ensino Superior) → Acordo individual / Aviso ao Sindicato.
- ✓ A empresa poderá fornecer ao empregado ajuda compensatória mensal (sem natureza salarial – livre de tributos).
- ✓ **Garantia de estabilidade do empregado pelo dobro do prazo da redução da jornada de trabalho e salário.**

REDUÇÃO - Jornada e Salário	SEGURO DESEMPREGO	ACORDO INDIVIDUAL	ACORDO COLETIVO (Sindicato)
25%	25%	Todos empregos - qualquer salário	-
50%	50%	Até R\$ 3.135 E Maior que R\$ 12.202	De R\$ 3.136 a R\$ 12.201
70%	70%	Até R\$ 3.135 E Maior que R\$ 12.202	De R\$ 3.136 a R\$ 12.201

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COMO ERA: Havia poucas hipóteses de suspensão do contrato de trabalho e todas com aplicação bem restritas



COMO FICOU:

- ✓ O contrato pode ser suspenso pela empresa desde que comunique o empregado com 2 dias de antecedência.
- ✓ Todos os empregados estão elegíveis para que a empresa aplique a suspensão do contrato de trabalho.
- ✓ Prazo Máximo: **60 dias** – durante o período de calamidade pública. Pode ser dividido em 2 períodos.
- ✓ Não deve haver qualquer prestação de serviço por parte do empregado à empresa durante o período de suspensão.
- ✓ Salário de até R\$ 3.135 → Acordo individual / Aviso ao Sindicato.
- ✓ Salário entre R\$ 3.135 e R\$ 12.202 → Apenas por meio de Acordo Coletivo com participação do Sindicato.
- ✓ Salário acima de R\$ 12.202 (Hiperssuficiente → desde que o empregado tenha Ensino Superior) → Acordo individual / Aviso ao Sindicato.
- ✓ Devem ser mantidos todos os benefícios do empregado.
- ✓ **Garantia de estabilidade do empregado pelo dobro do prazo da suspensão do contrato de trabalho.**
- ✓ Obrigatória ajuda compensatória de 30% do salário para empresas com Receita Bruta Anual acima de R\$ 4,8 MM.

Receita Bruta	Ajuda Compensatória SEM Natureza Salarial	Seguro Desemprego
Até 4,8 MM	Não obrigatória	100%
Acima de 4,8 MM	Obrigatória - 30% do salário	70%

Atualizado

MEDIDAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS EMPRESAS

magalu

POSTERGAÇÃO PARCIAL DO VALOR DE IMPOSTO DEVIDO - SIMPLES NACIONAL

COMO ERA: Pagamento mensal de percentual sobre a receita das empresas do Simples Nacional, o que incluía tributos federais, estaduais e municipais

COMO FICOU: Alteração do vencimento das competências 03, 04 e 05 para o dia 20 de outubro, novembro e dezembro, respectivamente. Aplica-se apenas à parcela federal

FONTE: Resolução do Ministério da Economia nº 152/2020

FINANCIAMENTO DE SALÁRIOS DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

COMO ERA: Não havia linha de crédito específica para financiamento de salários

COMO FICOU: Financiamento de salários para empresas com faturamento anual entre R\$360 mil e R\$10 milhões. Carência e 36 meses. Sem demissões por 2 meses

FONTE: SITE G1 - ECONOMIA

DESONERAÇÃO DO IPI PARA COMBATE DA COVID-19

COMO ERA: Exigência de IPI sobre os bens importados ou produzidos internamente

COMO FICOU: Desoneração temporária de IPI sobre bens produzidos internamente e importados que sejam necessários ao combate do Covid-19

FONTE: Decreto nº 10.285/2020

REDUÇÃO DO ICMS PARA COMBATE DA COVID-19 NO DF, RJ, BA, MA, PA, PI

COMO ERA: Exigência da carga tributária cheia de ICMS sobre os bens comercializados no território dos Estados

COMO FICOU: Redução temporária e parcial do ICMS sobre bens comercializados que sejam necessários ao combate do Covid-19

FONTE: Decretos Estaduais

POSTERGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

COMO ERA: Pagamento mensal de 20% sobre a remuneração de empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais, além da chamada contribuição ao RAT/FAP



COMO FICOU: Alteração do vencimento das competências 03 e 04 para as seguintes datas:

- Comp. 03 = Até 20/08
- Comp. 04 = Até 20/10

Ausência de multa e juros

POSTERGAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PIS/COFINS

COMO ERA: Pagamento mensal de percentual sobre a receita bruta das empresas, podendo variar a depender do tipo de atividade econômica e do volume anual dessas receitas



COMO FICOU: Alteração do vencimento das competências 03 e 04 para as seguintes datas:

- Comp. 03 = Até 25/08
- Comp. 04 = Até 25/10

Ausência de multa e juros

PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DA DCTF

COMO ERA: Entrega mensal da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) até o 15º dia útil do segundo mês após a competência



COMO FICOU: Alteração do prazo final de entrega das competências 02, 03 e 04 até o dia 21/07/2020.

Ausência de multa e juros

PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DA EFD-CONTRIBUIÇÕES

COMO ERA: Entrega mensal da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD) ao PIS/COFINS até o 10º dia útil do segundo mês após a competência



COMO FICOU: Alteração do prazo final de entrega das competências 02, 03 e 04 até o dia 14/07/2020.

Ausência de multa e juros

OUTRAS MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS

REDUÇÃO DA TAXA SELIC

COMO ERA: A Taxa SELIC era de 4,25% ao ano



COMO FICOU: Redução da Taxa SELIC para 3,75% ao ano

PRORROGAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL

COMO ERA: Entrega obrigatória até 31/03/2020 da DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais Anual



COMO FICOU: Prorrogação da data de entrega da DEFIS até 30/06/2020

ADIAMENTO DAS COBRANÇAS DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

COMO ERA: Envio de cobranças ou ajuizamento de Execuções Fiscais assim que identificado um débito federal



COMO FICOU: Suspensão e adiamento das cobranças promovidas pela União por 90 dias

SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS DA RECEITA FEDERAL

COMO ERA: Continuidade de procedimentos de cobranças de débitos federais



COMO FICOU: Suspensão de procedimentos administrativos até 29/05/2020

OUTRAS MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS

Atualizado

PRORROGAÇÃO DE CND DOS ESTADOS DE SP, MG, RJ, PB, PE, MA, MS, AC, AP e RO

COMO ERA: Para prorrogação do prazo da CND (Certidão Negativa de Débitos), era necessária a comprovação de ausência de pendências estaduais

COMO FICOU: Prorrogação automática das CND's vigentes nos Estados de SP, MG, RJ, PB, PE, MA, MS, AC, AP e RO

FONTE: Decretos Estaduais

PRORROGAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PELOS ESTADOS

COMO ERA: Entrega mensal de obrigações acessórias com informações sobre as operações e tributos devidos pelas empresas

COMO FICOU: Prorrogação dos prazos para a entrega das obrigações acessórias pelos Estados de PE, AL, AC, ES, MT, MS, GO, PI, MA, AM e AP

FONTE: Decretos Estaduais

SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PELOS ESTADOS

COMO ERA: Continuidade de procedimentos de cobranças de débitos em todos os Estados

COMO FICOU: Suspensão temporária dos procedimentos administrativos de cobrança nos Estados de AL, MS, PB, RN, PI, PA, AM, CE, GO, PE, SC, BA, MA, SE, AC, RR e RO

FONTE: Resoluções e Portarias Estaduais

PRORROGAÇÃO DA CND FEDERAL

COMO ERA: Para prorrogação do prazo da Certidão Negativa de Débitos, era necessária a comprovação de ausência de pendências

COMO FICOU: Prorrogação automática por 90 dias de todas as CND's vigentes em 24/03/2020

FONTE: Portaria Conjunta da RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nº 555/2020

MEDIDAS AINDA NÃO CONCRETIZADAS

Atualizado

LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

COMO É HOJE: Ausência de linha de crédito com taxas e condições especiais para pequenas e médias empresas

**COMO DEVE SER:**

- ✓ Concessão de linha de crédito diferenciada para Microempresas (faturamento anual até R\$360 mil) e Empresas de Pequeno Porte (faturamento anual até R\$4,8 milhões).
- ✓ **Prazo de contratação:** Até 30/06/2020.
- ✓ **Taxa de Juros:** 3,75% ao ano.
- ✓ **Prazo de Pagamento:** 36 meses.
- ✓ **Carência:** 6 meses para o início do pagamento.
- ✓ **Condições Adicionais:** Não demitir sem justa causa no período compreendido entre a contratação do crédito e 60 dias após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

FONTE: Projeto de Lei nº 1.282/2020 (Em trâmite no Congresso Nacional)

CUSTEIO DOS 15 PRIMEIROS DIAS DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO COM COVID-19

COMO É HOJE: Os primeiros 15 dias de afastamento em razão de qualquer doença são pagos pelas empresas



COMO DEVE SER: Caso o empregado afastado seja diagnosticado com COVID-19, o INSS pagará o salário correspondente aos 15 primeiros dias

FONTE: SITE G1 - ECONOMIA

MEDIDAS PENDENTES DE REGULAMENTAÇÃO

VOCÊ PODE CONFERIR AINDA A PÁGINA OFICIAL DO GOVERNO FEDERAL COM TODAS AS MEDIDAS



Governo Federal

≡ Ministério da Economia

Vamos vencer
Medidas de Apoio ao Setor Produtivo

1. Indústria de médio e grande porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/1-industria-de-meio-e-grande-porte>

2. Indústria de pequeno porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/2-industria-de-pequeno-porte>

3. Comércio de médio e grande porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/3-comercio-de-medio-e-grande-porte>

4. Comércio de pequeno porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/4-comercio-de-pequeno-porte>

5. Serviço de médio e grande porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/5-servicos-de-medio-e-grande-porte>

6. Serviço de pequeno porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/6-servicos-de-pequeno-porte>

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer>